



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO GRANDE DO SUL
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Expediente: Ofício n. 527.2024 – PTM/SCS, de 25 de janeiro de 2024.
Procuradoria do Trabalho no Município de Santa Cruz do Sul

Denunciado: [REDACTED]
CPF [REDACTED]

Endereço fiscalizado:
[REDACTED]

1. Trata-se de uma demanda oriunda de denúncia registrada por meio do Disque 100, sob o protocolo de atendimento nº 2155887, em 02 de novembro de 2023, na qual foi relatado que: “.... a vítima estava em situação de abandono. O suspeito se tornou responsável pela vítima, e recebe todo o benefício da aposentadoria da vítima, controlando todo o valor. Relata ainda que a vítima é doente, tem muitas dores e grita durante a noite com muitas dores pelo corpo. O suspeito faz a vítima trabalhar o dia inteiro e apenas fornece comida e roupas. A vítima quase não consegue caminhar e é submetida a serviços de limpeza geral, inclusive banheiros da pensão onde moram em torno de 20 pessoas, serviços que também são feitos no mercado do suspeito, e a vítima dorme na pensão sendo obrigada a subir uma escadaria e ficando a noite inteira em assistência, caso seja necessário, pois o suspeito não dorme no local.”

2. Em resposta à referida demanda, foi realizada diligência fiscal em 19 de agosto de 2024, ocasião em que se observaram os seguintes aspectos, conforme registrado no formulário de resposta: “A Sra. [REDACTED] foi ouvida, bem como o Sr. [REDACTED] seu curador perante o INSS, hóspedes/pensionistas do estabelecimento de [REDACTED] e assistentes sociais responsáveis pelo acompanhamento do caso no CREAS de Santa Cruz do Sul, onde seu processo foi integralmente consultado pela equipe de fiscalização. Não foram identificados, no caso concreto, elementos de violência ou coação ou caracterizadores da relação de emprego. Rosane é deficiente intelectual e, após tornar-se órfã, foi acolhida pela família de seu vizinho e atual curador, que lhe cede moradia e custeia despesas. Declarou realizar eventualmente atividades de limpeza e lavagem de roupas para pensionistas, que lhe remuneram diretamente, o que foi confirmado pelos hóspedes. [REDACTED] possui lesão (úlcera varicosa) em membro inferior, realizando curativos de rotina na UBS próxima à residência, o que é compatível com a narrativa de debilidade física contida na denúncia”.

3. Em resumo, não foi possível comprovar o teor da denúncia apresentada.

4. Abaixo, são apresentados alguns registros fotográficos realizados durante a diligência fiscal:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO GRANDE DO SUL
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

19 de ago de 2024 15:25:25 29,7285S 52,4327W Santa Cruz do Sul	19 de ago de 2024 14:47:13 29,7285S 52,4327W Santa Cruz do Sul	19 de ago de 2024 14:46:28 29,7285S 52,4327W Santa Cruz do Sul
<p>████████ sendo entrevistada pela equipe de fiscalização durante a diligência.</p>	<p>Pertences pessoais de █████ localizados em seu dormitório, situado no andar superior, separado dos demais moradores da pensão.</p>	<p>O banheiro utilizado por █████ está localizado ao lado de seu quarto e é de uso exclusivo, sendo acessado apenas por ela.</p>

5. Em anexo, seguem cópias do Formulário de Resposta à demanda do Disque 100, elaborado pela equipe de fiscalização, bem como da decisão do Procedimento do Juizado Especial Cível nº 5004585-96.2022.4.04.7111/RS, que nomeou o Sr. █████ como curador de █████.

6. Era isso que nos competia relatar. Em caso de necessidade, colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

É o breve relatório.

À consideração superior.

Caxias do Sul/RS, 10 de abril de 2025.

████████
Auditor Fiscal do Trabalho
CIF █████ SIAPE █████